



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19 / 07 / 2022

Hora: 16:13 Visto: [assinatura]

LEI nº 3907, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a aquisição de vale transporte municipal para servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.13.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
02.13.01 – Administração do Meio Ambiente		
18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Intra-orçamentária – Fonte 01	R\$ 1.000,00	
	TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa

02.00.00 – Poder Executivo		
02.13.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
02.13.01 – Administração do Meio Ambiente		
18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
482		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –	Fonte 01	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

PUBLICADO EM 14/07/2022

